



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LEGISLATIVO PL 027/25

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo denominar “Servidão Ivan Roza da Silveira” um logradouro público localizado na via lateral à ERS 124, no Bairro Estação.

A exposição de motivos destaca a atuação do homenageado no município, com relevante atuação para o desenvolvimento cultural de nosso município.

O projeto vem acompanhado de currículo do homenageado.

Relatei.

Trata-se de assunto de interesse local (art. 30 da CF) que atrai a competência legislativa do Município.

Considerando o teor da Informação Jurídica Conjunta nº 146/2026/JMRA/DAER, expedida pela Procuradoria Setorial do DAER, verifica-se que não houve óbice quanto à denominação da servidão de passagem situada na faixa de domínio no DAER, junto à ERS-124.

Pode-se concluir que se trata de denominação precária, posto que tal servidão pode ser desfeita, sob o interesse do DAER, em momento posterior, mas não há óbice para a nomeação no atual momento.

Assim sendo, opino pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa da presente.

Montenegro/RS, 27 de abril de 2026.

Adriano Bergamo

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961